Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 68/61

DOCUMENTO Nº 1 296 /61

Artigo 1º- Fica criado o "Concurso Municipal de "Quadrilhas".

Artigo 2º- Ao Departamento Municipal de Turismo caberá a organização do Concurso a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º- Ao 1º colocado, no referido Concurso, será concedido o prêmio de 50 000 cruzeiros; ao 2º colocado, o prêmio de 30 000 cruzeiros e ao 3º colocado, o prêmio - de 20 000 cruzeiros.

Artigo 4º- O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Vicente regulamentará, por Decreto do Executivo, o referido Concurso.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 6º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1 961.

/OCS

a) J O N A S R O D R I G U E S.

* * * *

Proc. nº 133/61

- 5.000 - 12/60